

---

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 015/2024**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **“Aquisição de Polpas de Frutas para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”** conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Critério de escolha:** Menor preço por item.

Início da cotação: 14/06/2024, às 17 horas.

Fim da Cotação: 19/06/2024, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [compras@camaragloria.mg.gov.br](mailto:compras@camaragloria.mg.gov.br) ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG.

São João Batista do Glória, 14 de junho de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

DISPENSA 15/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**Aquisição de Polpas de Frutas para atender às necessidades desta Casa Legislativa**, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:**

**1- PRODUTOS**

**AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS**

| ITEM | QNT | PRODUTO                                                             | UN  | VALOR UNITÁRIO: | VALOR TOTAL: |
|------|-----|---------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 01   | 50  | POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR ABACAXI COM HORTELÃ PACOTE COM 10 | PCT | R\$ 45,50       | R\$ 2.275,00 |
| 02   | 20  | POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR MARACUJÁ PACOTE COM 10            | PCT | R\$ 45,50       | R\$ 2.275,00 |

**R\$ 4.550,00**

**2 JUSTIFICATIVA**

A aquisição de polpas de frutas se faz necessária na realização de lanches para as reuniões e solenidades, destaca-se a necessidade de novo procedimento haja vista que no último processo realizado, a dispensa nº 09/2024, obteve proposta maior que o valor de referência, logo, tal item foi desclassificado.

Vale salientar que os quantitativos previstos foram baseados no consumo dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos nos estoques.

**3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. Os produtos, objeto da Dispensa, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

3.4. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

#### **4** PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de gêneros de alimentação, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **5** PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

**6.1. A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas

multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

## 8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

## 10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 10% de possível correção inflacionária.

Vale destacar que foi feita pesquisa em bancos de preços (TCE-MG) e o valor aferido está dentro da mediana apurada.

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

**11 DA HABILITAÇÃO:**

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 14 de junho de 2024.

**Andresa Gabrielle Lima Maia**  
**Agente de Contratação**

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, xx de xx de 2024.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: [compras@camaragloria.mg.gov.br](mailto:compras@camaragloria.mg.gov.br)

Objeto:

“Aquisição de Polpas de Fruta para atender às necessidades desta Casa Legislativa”

| 2- PRODUTOS |     |                                                                     |     |                 |              |
|-------------|-----|---------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|--------------|
| ITEM        | QNT | PRODUTO                                                             | UN  | VALOR UNITÁRIO: | VALOR TOTAL: |
| 01          | 50  | POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR ABACAXI COM HORTELÃ PACOTE COM 10 | PCT | R\$             | R\$          |
| 02          | 20  | POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR MARACUJÁ PACOTE COM 10            | PCT | R\$             | R\$          |
|             |     |                                                                     |     |                 | R\$          |

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável